



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 1.060 de 28 de Junho de 2012.**

***“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2012 do município e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 1.033, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo art. 7º, I da Lei nº 1.033, de 22 de dezembro de 2011, antes deste acréscimo.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a maio do corrente ano, na forma do disposto no art. 43, II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 28 de junho de 2012.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOMS**

Edição nº 4875

Data 29 / 06 / 2012